



## **LEI Nº 4.695, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoria: Márcia Elaine Meireles Silveira

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Cultural Ponto de Cultura Tríade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Cultural Ponto de Cultura Tríade.

Art. 2º A Associação Cultural Ponto de Cultura Tríade, entidade civil sem fins lucrativos, fundada no dia 03 de maio de 2022, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Protestos de Luziânia - GO, sob o nº 0031710 do livro A-169, em 03 de maio de 2022; cadastrada no CNPJ sob nº 46.510.131/0001-10, situada na Avenida Miguel Reale, Quadra 13 Lote 16 Parque Estrela Dalva, Luziânia-GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**